



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

O programa se traduz numa importante ferramenta, pois é indubitável a eficiência no desenvolvimento de habilidades que estimulem a produtividade dos servidores que participam do projeto, com a utilização de técnicas específicas voltadas à aplicação do poder terapêutico da música, promovendo o bem-estar e a melhora da qualidade de vida dos servidores participantes, conforme dito anteriormente.

Fora o exposto acima, além das vantagens já mencionadas, as atividades do coral e da musicoterapia contribui para a melhoria no relacionamento interpessoal e social e desenvolvimento do espírito de equipe, agregando valor a esta Corte e influenciaria a média alcançada na avaliação anual feita pelo Tribunal Contas da União, no aspecto qualidade de vida, bem assim, atenderia às recomendações constantes da Resolução CNJ 207 – Atenção à saúde do servidor, no que pertine à qualidade de vida.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações uma vez que já é um serviço que continuamente vem sendo ofertado aos servidores.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Existência de um grupo artístico/terapêutico de Servidores. O grupo possuirá finalidade pluralizada, ou seja, atuará tanto como atração artística a serviço do TRE, se for da vontade dos integrantes, como também estará sendo um ambiente terapêutico para os servidores, visando a qualidade de vida dos mesmos. Os encontros hão de ser quinzenais, com duração de 1h e 30min, preferencialmente às sextas, no horário entre 11h e 13h.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A contatação será de um profissional com formação em música e musicoterapia.

VALOR MENSAL	R\$ 3.000,00
TOTAL ANUAL	R\$ 36.000,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; IN nº 8/2023 - Estudo Técnico Preliminar 1431952 SEI 0000445-23.2024.6.02.8502 / pg. 1

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Há na proposta outros contratos firmados com Órgãos da Justiça que servem de parâmetro.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Item não aplicável ao objeto da presente contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Diante de todos os benefícios extraídos do serviço a ser contratado, especialmente no que tange ao bem estar do servidor e da melhoria de sua qualidade de vida, bem como sabendo que isso tudo relete diretamente na sua produtividade no trabalho e num melhor relacionamento interpessoal com todos, é que se fundamente a presente demanda.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Há conforme relação inserta na proposta uma quantidade razoável de servidores em participar desse formato de atividade, e cremos que outros se interessarão em participar ao observarem os benefícios nos colegas.

Ademais, esta Escola Judiciária Eleitoral pode ficar com a gestão do contrato pretendido.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se aplica.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não se vislumbram impactos ambientais com o objeto a ser contratado.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Entendemos que a pretendida contratação é de baixa complexidade e um alto retorno em saúde mental e qualidade de vida para os servidores, além do que é economicamente viável.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ANTONIO GOIS DOS SANTOS, Secretário da Escola Judiciária Eleitoral**, em 23/01/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1431952** e o código CRC **DE08EE08**.

0000445-23.2024.6.02.8502

1431952v6